



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
LEI 14.133/2021

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 126/2006

Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico n° 029/2024
Tipo: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
Processo n° 65/2024

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para atender as Secretarias Municipais do município de Alto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisição de material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 21 de agosto, às 09:00 h, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 decima segunda geração ; possuir 1 (um) disco SSD 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133	4	R\$2.409,83	R\$9.639,32
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-------------	-------------

	MHZ ou superior, operando em modalidade CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 11 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
2.	Data show/Projetor com as seguintes características mínimas: Brilho de no mínimo 2400 Lumens; Fonte de luz de Lâmpada Led com durabilidade mínima de 20.000 hrs; interface de entrada e saída variada; Resolução de no mínimo 1280x768 (HD); Proporção mínima da Tela de 4:3 e 16:9; Formas de Projeção mínimas: Frontal, traseira, teto frontal e teto traseira; Com Alto-falante; Suportes variados de áudio e vídeo imagem e texto, Tensão: Bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	1	R\$1.658,55	R\$1.658,55
3.	Tela de Projeção retrátil com Tripé de tamanho mínimo de 2,00 x 2.00 m e formato 4:3 (Padrão Corporativo);	1	R\$685,85	R\$685,85
4.	Cafeteira elétrica com as seguintes características mínimas: Capacidade de no mínimo 6 litros; Fabricada em aço inoxidável; Com termostato e torneira; Com cesto coador sem necessidade de usar filtro de pano; Preparação automática do café; Voltagem: 220 V. Com garantia do fabricante mínima de 6 meses.	2	R\$922,94	R\$1.845,88
5.	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas	3	R\$644,00	R\$1.932,00

	de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; com alerta de troca de filtro, bivolt ou 220 v.			
6.	Ar Condicionado Split 9000 BTU/H , quente e frio; 220 volts; Tecnologia Inverter; Tipo de ciclo quente/frio; Controle remoto; Filtro de ar antibacteriano; Termostato digital; Funções Sleep e Swing; Deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português; Deverá conter o comprovante de garantia do equipamento de no mínimo 12 meses.	7	R\$1.979,65	R\$13.857,55
7.	Chaleira elétrica : com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	10	R\$86,91	R\$869,10
8.	Aparelho celular Smartphone com sistema Android : memória interna de no mínimo 32GB, memória expansível através de micro SD; processador octa-core, com câmera traseira de no mínimo 13 mp e frontal de no mínimo 5 mp, memória ram de no mínimo 2 GB, conexão de dados mínima 4G, resolução de tela de boa qualidade.	5	R\$2.331,00	R\$11.655,00
9.	Ar Condicionado Split 12000 BTU : Quente e frio; Garantia: 1 ano, 220V.	4	R\$2.217,35	R\$8.869,40
10.	Ar Condicionado Split 24000 BTU : Quente e frio; Garantia: 1 ano; 220V.	1	R\$5.673,81	R\$5.673,81
11.	Armário. 1,8mX0,75m com 6 prateleiras. Capacidade mínima de 100kg.	2	R\$426,56	R\$853,12
12.	Balanço infantil , de madeira, tipo cavalinho, com acento e protetores nas costas. Conforme sugerido na imagem: 	2	R\$1.216,21	R\$2.432,42
13.	Caixa amplificadora de som portátil ; Com conectividade Bluetooth, função TWS, display digital, rádio FM, e flash lights; Potência mínima de 250W RMS; Conexões com USB, Auxiliar, entrada	2	R\$1.355,00	R\$2.710,00

	para microfone e outros aparelhos (como instrumentos musicais, notebook, smartpone); Disponha de equalização sonora para ajustes. Embalagem deve conter: 1 caixa de som; 1 cabo para carregar.			
14.	Colchonete em espuma , 1,60 X 60 cm, D23, revestido em napa emborrachada, impermeável, com costura reforçada.	20	R\$69,66	R\$1.393,20
15.	Exaustor com encaixe blindado, para coifa industrial de cozinha, com as seguintes medidas: 30cm de bitola interna; 32cm de bitola externa; altura interna sem encaixe 13,5cm e altura externa com encaixe 17,0cm; Potência mínima 130W; Motor resistente a umidade; Velocidade mínima de 1650 RPM; Tensão 220V. Conforme sugerido na imagem: 	1	R\$391,75	R\$391,75
16.	Garrafa térmica 1,8 litros; Corpo em inox e ampola de vidro. Ideal para acondicionamento de água, café ou chá e de eficaz utilização.	10	R\$87,19	R\$871,90
17.	Jarra de vidro com tampa; Capacidade para 5 litros. Ideal para armazenamento de sucos etc	2	R\$166,75	R\$333,50
18.	Jogo de talheres com colher, faca, garfo, com as seguintes especificações: Colher: 17,5cm de comprimento, em inox. Faca: 19,5cm de comprimento, em inox. Garfo: 17,5cm de comprimento, em inox. Totalizando 8 colheres de sopa, 8 facas e 8 garfos.	4	R\$66,21	R\$264,84
19.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W. Garantia de no mínimo 6 meses. 220 v ou bivolt.	2	R\$2.409,47	R\$4.818,94
20.	Pipoqueira grande de alumínio com cabo e suporte de alumínio dentro do recipiente para movimentação do conteúdo; Capacidade de 10 litros. Com diâmetro aproximado de 25cm e altura aproximada de 34cm.	1	R\$275,16	R\$275,16

21.	Telefone sem fio, modo repouso automático ao colocar na base, funções flash, rediscar e mudo, alcance mínimo 25 metros em ambiente fechado, alimentação 220v, duração mínima da bateria 8 horas.	23	R\$161,01	R\$3.703,23
22.	Geladeira Frost Free 386 litros – Voltagem 220 V. 1 ano de garantia	1	R\$2.231,16	R\$2.231,16
23.	Ar Condicionado de 18000 BTU: Split piso/teto, Quente/Frio, Garantia: 1 Ano, 220V.	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
24.	HD externo; compatível com 2.5(SATA); (HDD/SSD); padrão USB 2.0, mínimo de 1TB	3	R\$498,00	R\$1.494,00
25.	Termômetro tipo espeto inox para asfalto 200mm 250°C CA e Certificado de Calibração	1	R\$550,97	R\$550,97
26.	Fogão 4 bocas , cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central	1	R\$641,38	R\$641,38
27.	Notebook: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil(notebook) com processador mínimo Intel core i3, décima geração; possuir 1 (um) unidade de armazenamento SSD no mínimo de 240 GB; memória RAM de 8GB; tela LCD de 15 polegadas; teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2(dois) botões integrados; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia de 12 meses.	3	R\$2.609,00	R\$7.827,00
28.	Iluminador led ring light -26cm- com tripé	1	R\$209,00	R\$209,00
29.	Máquina fotográfica profissional, Pixels mínimos: 20 MP; Resolução mínima: 5568 x 3712 Formato de arquivos variados: JPEG, RAW, MOV, MP4, áudio AAC, Linear PCM. Suporte de cartão de memória SD, Estabilização de imagem digital, ISO automático e com variação mínima de 100 a 50000. Obturador mínimo de 30 - 1/8000s, Formato de vídeo: no	1	R\$6.520,00	R\$6.520,00

	mínimo, (3840 x 2160p at 23.98, 25, 29.97 fps) (1920 x 1080p at 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps) (1280 x 720p at 50, 59.94 fps)			
30.	Microfone de lapela, sem fio, de, no mínimo, 5,8 GHz; Profissional	2	R\$664,00	R\$1.328,00
31.	Carregador para bateria de máquina fotográfica nikon D5300	1	R\$108,00	R\$108,00
32.	Carrinho auxiliar: com no mínimo três prateleiras e dois puxadores, mesa auxiliar com dimensões de no mínimo 50x50x105cm, 100% em aço inox.	1	R\$684,17	R\$684,17
33.	Carro de Emergência Gaveta Tripla: primeira gaveta tendo espaço com divisórias para armazenamento dos medicamentos com no mínimo 15 divisórias, bandeja auxiliar, segunda gaveta com espaço para kits de intubação de emergência, e também terceira gaveta com espaço para acesso venoso. Terceira gaveta com maior espaço para armazenar equipamentos maiores como soros e ressuscitadores ambu, com bandeja auxiliar, suporte para régua de tomadas, suporte de soro ajustável, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de massagem, e tampo aço de carbono dimensões mínimas de: 82,0 x 48,0 x 81,0 cm (A,L,C).	1 unidade	R\$ 2.088,02	R\$ 2.088,02
34.	Carro Maca com regulagem de altura: Com regulagem de altura através de manivela escamoteável; Com estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Leito com estrutura em aço carbono com colchonete com espuma cor azul, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono redondo; Suporte para soro em aço inox. Quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Pintura branca. Capacidade mínima de 150Kg. Dimensão externa aproximada de: 2,00 x 0,80 x 0,63m (C x L x A). Altura Máxima aproximada de: 0,97m Altura mínima aproximada de: 0,63m. Leito com 80 cm de largura	1	R\$1.548,26	R\$1.548,26
35.	Colchão Solteiro Hospitalar: Impermeável D28	2	R\$R\$ 392,43	R\$784,86
36.	Mesas Ginecológicas Elétricas: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira;	1	R\$19.440,00	R\$19.440,00

	<p>Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V/220V; Pedal de comando com no mínimo oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência; Movimentos de subida, descida, encosto e perneira realizados por 3 moto redutores isentos de óleo; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado preferencialmente na cor azul, com movimentos de abertura lateral e longitudinal; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal mínimas de até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal mínima de até 320mm, estofado na mesma cor; Encosto estruturado em alma de aço, Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Perneira estruturada em alma de aço; Assento estruturado em aço, tudo com pintura epóxi de alta resistência; Estofamento PU injetado na cor azul marinho revestido com PVC cristal; Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; Movimentos através de motor-reductor isento de óleo. Altura Mínima: 0,65 m; Altura Máxima: 1,05 m; Largura total útil: 0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): 1,70 m; Capacidade de Carga Total mínima de 250 kg; Foco Led acoplado; Mocho. Garantia mínima de 1 Ano.</p>			
37.	<p>Monitor Cardiotocógrafo: Com alarme visual. Tela e, LED de 7 segmentos (móvel). Com alça acoplada. FCF gemelar (Doppler pulsado duplo). Com sensibilidade do transdutor à prova d'água. Verificação de canal cruzado. Com impressora integrada. Bateria interna recarregável. Que possa ser usado na mesa ou fixado na parede. Dimensões mínimas de : 9,6 cm X 32,6 cm X 27,6 cm. Com Monitoramento Frequência Cardíaca Fetal na Faixa de BPM30 240 BPM. Precisão mínima de 2%. Faixa da Contração: 0-100 unidades relativas mínimas. Resolução mínima de 1 unidade relativa. Dispersão: <10A 264 VAC aplicado ao transdutor. Estilo do Papel: Z-FOLD. Tamanho do Papel mínimo de</p>	1	R\$7.979,83	R\$7.979,83

	150mm X 90mm X 15mm. Precisão mínima de 1%. Com detector de papel. Velocidades mínimas: Normal, 1, 2 e 3 cm/min 1%. Garantia: 1 Ano			
38.	Negatoscópio. Garantia: 1 Ano	1	R\$452,15	R\$ 452,15
39.	Travesseiro piramidal em Látex 60cmX40cm	4	R\$57,43	R\$229,72
40.	Microscópio: Tipo de análise: Ótica, Tipo: Trinocular; Com câmera digital para microscópio 5MP, USB; Finita; Acromático; Iluminação: Led; Aumento até 1600x. De uso profissional com registro na ANVISA. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento.	1	R\$4.205,89	R\$4.205,89
41.	Adipômetro: Tipo clínico	1	R\$142,00	R\$142,00

Valor total para aquisição dos itens de todas as secretarias: **R\$136.098,93 (cento e trinta e seis mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos).**

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1. A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.2.2. Para fins de atendimento ao item 1.2.1, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3.668/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográfico do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Inca, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/ RS.”

1.2.3. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do Art. 1º (do Decreto 3.668/2023), observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. **Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

3.2.2. **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.2.3. **Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2.4. **Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.2.5. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.2.6. **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**



3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificados.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo – Modelo de Proposta**, bem como englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO 1:

a) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): **a)** As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

b) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

OBSERVAÇÃO 02: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: *“considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidado com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.*

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **01 (um) %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta para o item mão de obra será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública**.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo o agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, n° 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria N° 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, n° 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria N° 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00



horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

19. Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias e parecer contábil:

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento: 4490.52.12.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700 -Manutenção departamento agricultura
257 - 4490.52.00.00.00.00.0001=equipamento e material permanente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade:2611- Avançar SUAS RS
Elemento:4490.52.00.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Atividade:2612-PROCAD-SUAS
Elemento:4490.52.00.00.00.00.00-Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura
Elemento: 3390.30 Material de Consumo
Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
4490.52.00.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES
4490.52.00.00.00.00.00.0040 - equipamentos e materiais permanente

2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL
4490.52.00.00.00.00.00.0015- equipamentos e materiais permanente

2504 ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00.00.00.00.4011- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.00.4090- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.00.4500- material de consumo

4490.52.00.00.00.00.0040- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4011- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4090- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4500- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4929 - equipamentos e material permanente

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4490.52.00.00.00.00.4502- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4190- equipamentos e materiais permanente

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1 do presente termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22 deste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22 Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.1. do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@altoalegre.rs.gov.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 31 de julho de 2024





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade das Secretarias: Aquisição de material permanente, equipamentos ambulatoriais e de informática para atender as Secretarias Municipais do município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I - Problema a ser resolvido: necessidade de utilização dos materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias municipais e também atender demanda da UBS municipal.

I I - Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.

1.3. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, XLI, Art.17, § 2º e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens dispostos em cada Estudo Técnico Preliminar das Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração: 286, 287, 377, 264, 325, 262, 329, 339, 3474, 3475, 3476, 3479, 3477, 3478, 3550.

Secretaria Municipal de Agricultura: 278, 350, 384.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 278, 286, 314, 291, 1752, 349 e 3550.



Secretaria Municipal de Educação: 262, 264, 286, 287, 293, 317, 338, 339, 349, 353, 364, 377, 1752, 3550, 3640, 3641, 3642 e 3647.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 286.

Secretaria Municipal da Saúde: 264, 359, 377, 1752, 286, 3538, 3542, 3543, 3544, 401, 399, 3501, 3510, 3479, 339, 3558, 3654.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados para realizar as atividades das Secretarias Municipais, escolas e UBS do município de Alto Alegre/RS, sendo possível a oferta de um serviço público de qualidade.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, n° 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria N° 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, n° 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria N° 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$136.098,93 (cento e trinta e seis mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos)**.

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.4. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais a serem utilizados para suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.6. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split piso/teto 9000Btus	2	R\$1.979,65	R\$3.959,30

	Quente/Frio, 220V			
2	Ar Condicionado Split piso/teto 18000Btus Quente/Frio, 220V	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
3	Telefone sem fio, modo repouso automático ao colocar na base, funções flash, rediscar e mudo, alcance mínimo 25 metros em ambiente fechado, alimentação 220v, duração mínima da bateria 8 horas.	15	R\$ 161,01	R\$2.415,15
4	Termômetro tipo espeto inox para asfalto 200mm 250°C CA e Certificado de Calibração	1	R\$ 550,97	R\$550,97
5	Garrafa térmica 1.8 L -conservação térmica diferenciada, jato forte e preciso.	2	R\$ 87,19	R\$174,38
6	chaleira elétrica de 2,5 litros e com voltagem de 220v.	4	R\$ 86,91	R\$347,64
7	Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central	1	R\$ 641,38	R\$641,38
8	Aparelho celular Smartphone Android, memória interna 32GB, memória expansível até 512GB, processador octa-core, câmera traseira 13mp+2mp, câmera frontal de 5mp, memória ram 2gb, conexão de dados GB. Resolução de tela de boa qualidade.	2	R\$ 2.331,00	R\$4.662,00
9	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, Fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; Bivolt ou 220 v.	1	R\$ 644,00	R\$644,00
10	Notebook, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil(notebook) com processador mínimo intel core 13, décima geração; possuir 1 (um) unidade de armazenamento SSD no mínimo de 240 GB; memória ram de 8GB; tela LCD de	1	R\$2.609,00	R\$2.609,00

	15 polegadas; teclado devera conter todos os caracteres da lingua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2(dois) botões integrados; bateria recarregável do tipo íon de lítion co no mínimo 6(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; leitor de cartão; webcam full hd (1080p); devera vir acompanhado de maleta do tipo alcolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; equipamento devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.			
11	Iluminador led ring light -26cm- com tripé	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
12	Máquina fotográfica profissional Formato do sensor: DX (1.5 fator de corte); Pixels: 20.9 MP; Máxima resolução: 5568 x 3712 Formato de arquivos: Imagens: JPEG, RAW Vídeos: H.264, MOV, MP4 Audio: AAC, Linear PCM Formato do cartão: SD, SDHC, SDXC. Estabilização de imagem: Digital ISO: Auto, 100-51200 Obturador: 30 - 1/8000s Sincrozinação máxima com flash: 1 / 250s Formato de vídeo: (3840 x 2160p at 23.98, 25, 29.97 fps) (1920 x 1080p at 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps) (1280 x 720p at 50, 59.94 fps)	1	R\$6.520,00	R\$6.520,00
13	HD externo adata HV620S; compatível com 2.5(SATA); (HDD/SDD); padrão USB 2.0	3	R\$498,00	R\$1.494,00
14	Microfone de lapela sem fio de 5,8 GHz Profissional.'	2	R\$664,00	R\$1.328,00
15	Carregador de bateria para máquina fotográfica nikon B5300	1	R\$108,00	R\$108,00

Valor total da secretaria de administração: R\$ 28.562,82.

Secretaria Municipal de Agricultura:

ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split piso/teto 12000 Btus Quente/Frio 220v	1	R\$ 2.217,35	R\$2.217,35
2	Geladeira Frost Free 386 litros – Voltagem 220 V. 1 ano de garantia	01 unidade	R\$2.231,16	R\$2.231,16
3	Armário de escritório mdf, 2 portas, 04 pés, formato retangular, porta com chave, altura 1,80 cm, largura 94 cm, profundidade 40 cm, com prateleiras.	1	R\$426,56	R\$426,56

Valor total da secretaria de agricultura: R\$ 4.875,07

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 decima segunda geração ; possuir 1 (um) disco SSD 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 11 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	1 unidade	R\$2.409,83	R\$2.409,83

2	Data show/Projetor com as seguintes características mínimas: Brilho de no mínimo 2400 Lumens; Fonte de luz de Lâmpada Led com durabilidade mínima de 20.000 hrs; interface de entrada variada com no mínimo HDMI, A/V, VGA, USB e Cartão SD; interface mínima de Saída: P2; Resolução de no mínimo 1280x768 (HD); Proporção mínima da Tela de 4:3 e 16:9; Formas de Projeção mínimas: Frontal, traseira, teto frontal e teto traseira; Com Alto-falante; Suportes mínimos de áudio: mp3, wma, wav e m4a (aac); Suportes mínimos de vídeo avi, mp4, mkv, rm, rmvb, mpeg, mpg, mov, vob e Divx; Suporte mínimo de formato de imagem (USB e SD): jpeg, png e bmp; Suporte mínimo de formato de Texto: (USB e SD): txt; Tensão: Bivolt ou 220v.	1 unidade	R\$1.658,55	R\$1.658,55
3	Tela de Projeção retrátil com Tripé de tamanho mínimo de 2,00 x 2.00 m e formato 4:3 (Padrão Corporativo);	1 unidade	R\$685,85	R\$685,85
4	Cafeteira elétrica com as seguintes características mínimas: Capacidade de no mínimo 6 litros; Fabricadas em aço inoxidável; Com termostato automático e torneira para autosserviço; Resistências de aquecimento à seco; Cesto coador; Lâmpada indicadora de aquecimento; Alimentação: 220 V.	1 unidade	R\$922,94	R\$922,94
5	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; bivolt ou 220 v.	1 unidade	R\$644,00	R\$644,00
6	Ar condicionado split piso/teto 9000 Btus, quente e frio, 220v	1 unidade	R\$1.979,65	R\$1.979,65

Valor total da secretaria de Assistência Social: R\$8.300,82



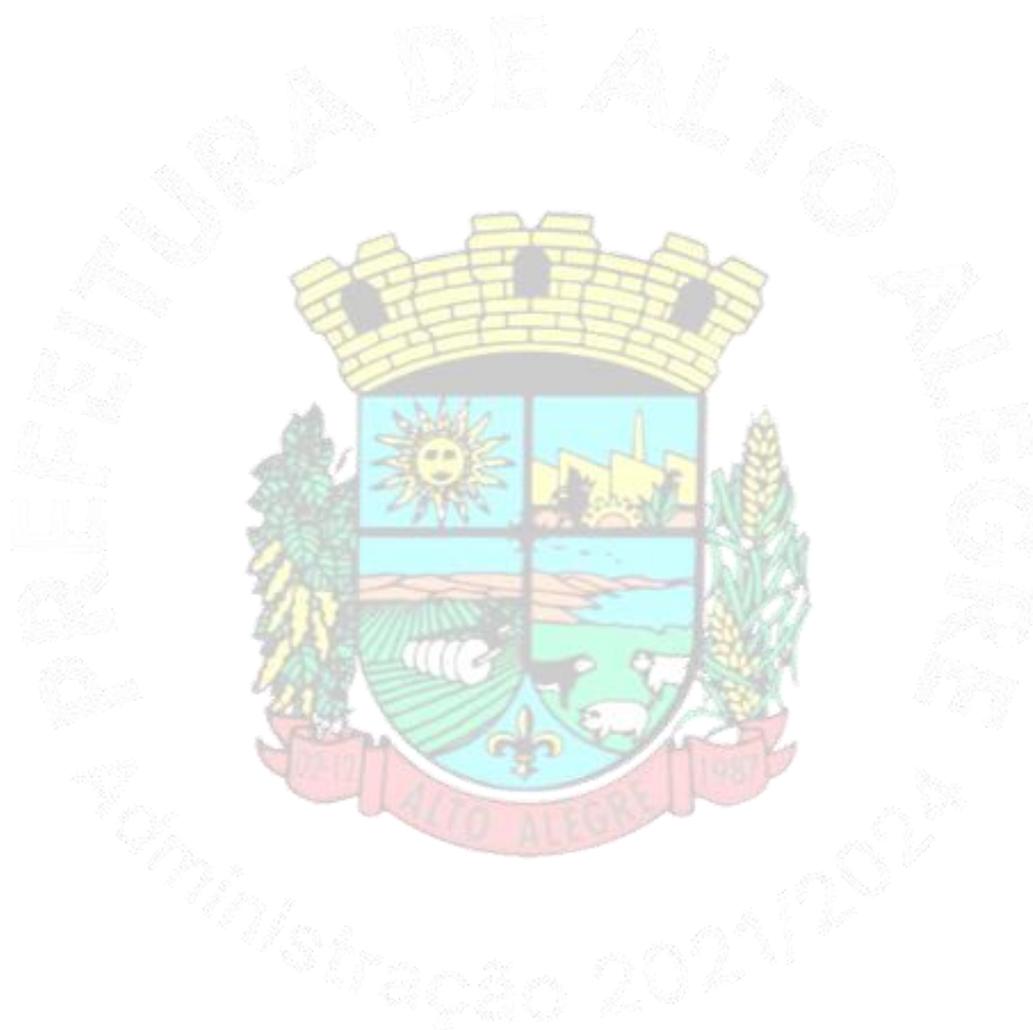
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split piso/teto 9000Btus Quente/Frio, 220V	1	1.979,65

Valor total da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 1.979,65





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	Aparelho celular Smartphone com sistema Android: memória interna de no mínimo 32GB, memória expansível através de micro SD; processador octa-core, com câmera traseira de no mínimo 13 mp e frontal de no mínimo 5 mp, memória ram de no mínimo 2 GB, conexão de dados mínima 4G, resolução de tela de boa qualidade.	Unidade	2	2.331,00	4.662,00
02.	Ar condicionado de 9000 BTU: Quente e frio, Garantia: 1 Ano, 220V.	Unidade	1	1.979,65	1.979,65
03.	Ar Condicionado Split 12000 BTU: Quente e frio; Garantia: 1 ano, 220V.	Unidade	3	2.217,35	6.652,05
04.	Ar Condicionado Split 24000 BTU: Quente e frio; Garantia: 1 ano; 220V.	Unidade	1	5.673,81	5.673,81
05.	Armário. Dimensões mínimas 1,8mX0,75cm, com 6 prateleiras. Capacidade mínima de 100kg	Unidade	1	426,56	426,56
06.	Balanço infantil, de madeira, tipo cavalinho, com acento e protetores nas costas. Conforme sugerido na imagem: 	Unidade	2	1.216,21	2.432,42
07.	Caixa amplificadora de som portátil; Com conectividade Bluetooth, função TWS, display digital, rádio FM, e flash lights; Potência mínima de 250W RMS; Conexões com USB, Auxiliar, entrada para microfone e outros aparelhos (como instrumentos musicais, notebook, smartphone); Disponha de equalização sonora para ajustes. Embalagem deve conter: 1 caixa de som; 1 cabo para carregar.	Unidade	2	1.355,00	2.710,00
08.	Chaleira elétrica: com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano;	Unidade	4	86,91	347,64
09.	Colchonete em espuma, 1,60 X 60 cm, D23, revestido em napa emborrachada, impermeável, com costura reforçada.	Unidade	20	69,66	1.393,20

10.	<p>Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 decima segunda geração ; possuir 1 (um) disco SSD 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 11 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>	Unidade	1	2.409,83	2.409,83
11.	<p>Exaustor com encaixe blindado, para coifa industrial de cozinha, com as seguintes medidas: 30cm de bitola interna; 32cm de bitola externa; altura interna sem encaixe 13,5cm e altura externa com encaixe 17,0cm; Potência mínima 130W; Motor resistente a umidade; Velocidade mínima de 1650 RPM; Tensão 220V. Conforme sugerido na imagem:</p> 	Unidade	1	391,75	391,75
12.	<p>Garrafa térmica 1,8 litros; Corpo em inox e ampola de vidro. Ideal para acondicionamento de água, café ou chá e de eficaz utilização.</p>	Unidade	4	87,19	348,76

13.	Jarra de vidro com tampa; Capacidade para 5 litros. Ideal para armazenamento de sucos etc.	Unidade	2	166,75	333,50
14.	Jogo de talheres com colher, faca, garfo, com as seguintes especificações: Colher: 17,5cm de comprimento, em inox. Faca: 19,5cm de comprimento, em inox. Garfo: 17,5cm de comprimento, em inox. Totalizando 8 colheres de sopa, 8 facas e 8 garfos.	Jogo	4	66,21	264,84
15.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W.	Unidade	2	2.409,47	4.818,94
16.	Pipoqueira grande de alumínio com cabo e suporte de alumínio dentro do recipiente para movimentação do conteúdo; Capacidade de 10 litros. Com diâmetro aproximado de 25cm e altura aproximada de 34cm.	Unidade	1	275,16	275,16
17.	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; bivolt ou 220 v.	Unidade	1	644,00	644,00
18.	Telefone sem fio, modo repouso automático ao colocar na base, funções flash, rediscar e mudo, alcance mínimo 25 metros em ambiente fechado, alimentação 220v, duração mínima da bateria 8 horas.	Unidade	3	161,01	483,03

Valor total da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 36.247,14

Secretaria Municipal da Saúde:

ITEM	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado de 9000 BTU: Quente e frio Garantia: 1 Ano	2 unidades	R\$1.979,65	R\$ 3.959,30
2	Cafeteira elétrica com as seguintes características mínimas: Capacidade de no mínimo 6 litros; Fabricadas em aço inoxidável; Com termostato automático e torneira para autosserviço; Resistências de aquecimento à seco; Cesto coador; Lâmpada indicadora de aquecimento; Alimentação: 220 V.	1 unidade	R\$ 922,94	R\$ 922,94
3	Carrinho auxiliar: com três prateleiras e dois puxadores, mesa auxiliar com dimensões de 50x50x105cm , 100% em aço inox; Três Prateleiras Reforçadas, Dois Puxadores, Rodízios 100% Aço Inoxidável	1 unidade	R\$ 684,17	R\$ 684,17
4	Carro de Emergência Gaveta Tripla: primeira gaveta tendo espaço com divisórias para armazenamento dos medicamentos com no mínimo 15 divisórias, bandeja auxiliar, segunda gaveta com espaço para kits de intubação de emergência, e também terceira gaveta com espaço para acesso venoso. Terceira gaveta com maior espaço para armazenar equipamentos maiores como soros e ressuscitadores ambu, com bandeja auxiliar, suporte para régua de tomadas, suporte de soro ajustável, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de massagem, e tampo aço de carbono dimensões mínimas de: 82,0 x 48,0 x 81,0 cm (A,L,C).	1 unidade	R\$ 2.088,02	R\$ 2.088,02
5	Carro Maca de Altura Regulável: Carro Maca com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; Estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Leito aço colchonete com espuma cor azul royal, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Par de grades laterais	1 unidade	R\$ 1.548,26	R\$ 1.548,26

	de abaixar em tubo de aço carbono; Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo; Suporte para soro em aço inox. Quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Pintura branca Capacidade aproximada: Até 150Kg Dimensão externa aproximada: 2,00 x 0,80 x 0,63m (C x L x A).Altura Máxima: 0,97m. Altura mínima: 0,63m. Leito com 80 cm de largura			
6	Chaleira elétrica: com controle de temperatura de 40°C a 100°C, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	2 unidades	R\$86,91	R\$ 173,82
7	Colchão Solteiro Hospitalar: Impermeável D28	2 unidades	R\$392,43	R\$784,86
8	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 decima segunda geração ; possuir 1 (um) disco SSD 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 11 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os	2 unidades	R\$2.409,83	R\$4.819,66

	componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
9	<p>Mesas Ginecológicas Elétricas: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V/220V; Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência; Movimentos de subida, descida, encosto e perneira realizados por 3 moto redutores isentos de óleo da marca LINAK; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência; Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo;</p> <p>Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência; Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência; Estofamento PU injetado na cor azul marinho revestido com PVC cristal; Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; Movimentos através de moto-redutor isento de óleo. Altura Mínima: 0,65 m; Altura Máxima: 1,05 m; Largura total útil: 0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): 1,70 m; Capacidade de Carga Total: 250 kg; Foco Led acoplado; Mocho.</p> <p>Garantia: 1 Ano</p>	1 unidade	R\$19.440,00	R\$19.440,00
10	<p>Monitor Cardiotocógrafo: Alarme visual. Tela LED 7 segmentos (móvel). Compacto</p>	1 unidade	R\$ 7.979,83	R\$ 7.979,83

	com alça acoplada. Operação rápida e fácil. FCF gemelar (Doppler pulsado duplo). Alta sensibilidade do transdutor à prova d'água. Verificação de canal cruzado. Impressora integrada. Bateria interna recarregável. Pode ser usada na mesa ou fixado na parede. Dimensões: 9,6 cm X 32,6 cm X 27,6 cm. Peso: Aproximadamente 5,5 kg. Monitoramento Frequência Cardíaca Fetal: Faixa de BPM30 240 BPM. Precisão: 2%. Faixa da Contração: 0-100 unidades relativas. Resolução: 1 unidade relativa. Dispersão: <10A 264 VAC aplicado ao transdutor. Estilo do Papel: Z-FOLD. Tamanho do Papel: 150mm X 90mm X 15mm. Precisão: 1%. Detector de papel: Sim. Velocidade: Normal, 1, 2 e 3 cm/min 1%. Garantia: 1 Ano			
11	Negatoscópio. Garantia: 1 Ano	1 unidade	R\$ 452,15	R\$ 452,15
12	Garrafa térmica inox 1,8 litros	4 unidades	R\$ 87,19	R\$ 348,76
13	Travesseiro piramidal em Látex 60cmX40cm	4 unidades	R\$ 57,43	R\$ 229,72
14	Microscópio: Tipo de análise: Ótica, Tipo: Trinocular; Com câmera digital para microscópio 5MP, USB; Finita; Acromático; Iluminação: Led; Aumento até 1600x. De uso profissional com registro na ANVISA. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento.	1 unidade	R\$ 4.205,89	R\$4.205,89
15	Aparelho celular Smartphone Android: memória interna 32GB, memória expansível até 512GB, processador octa-core, câmera traseira 13mp+2mp, câmera frontal de 5mp, memória ram 2gb, conexão de dados GB. Resolução de tela de boa qualidade.	1 unidade	R\$ 2.331,00	R\$ 2.331,00
16	Notebook: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil(notebook) com processador mínimo Intel core 13, décima geração; possuir 1 (um) unidade de armazenamento SSD no mínimo de 240 GB; memória RAM de 8GB; tela LCD de 15 polegadas; teclado: deverá conter todos os	2 unidades	R\$ 2.609,00	R\$ 5.218,00

	caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2(dois) botões integrados; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.			
17	Adipômetro: Tipo clínico	1 unidade	R\$ 142,00	R\$ 142,00
18	Telefone sem fio, modo repouso automático ao colocar na base, funções flash, rediscar e mudo, alcance mínimo 25 metros em ambiente fechado, alimentação 220v, duração mínima da bateria 8 horas.	5 unidades	R\$161,01	R\$805,05

Valor total da Secretaria Municipal da Saúde: R\$56.133,43

Quantidades de todas as secretarias:

1.	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 decima segunda geração ; possuir 1 (um) disco SSD 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 11 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os	4	R\$2.409,83	R\$9.639,32
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-------------	-------------

	equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
2.	Data show/Projektor com as seguintes características mínimas: Brilho de no mínimo 2400 Lumens; Fonte de luz de Lâmpada Led com durabilidade mínima de 20.000 hrs; interface de entrada e saída variada; Resolução de no mínimo 1280x768 (HD); Proporção mínima da Tela de 4:3 e 16:9; Formas de Projeção mínimas: Frontal, traseira, teto frontal e teto traseira; Com Alto-falante; Suportes variados de áudio e vídeo imagem e texto, Tensão: Bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	1	R\$1.658,55	R\$1.658,55
3.	Tela de Projeção retrátil com Tripé de tamanho mínimo de 2,00 x 2.00 m e formato 4:3 (Padrão Corporativo);	1	R\$685,85	R\$685,85
4.	Cafeteira elétrica com as seguintes características mínimas: Capacidade de no mínimo 6 litros; Fabricada em aço inoxidável; Com termostato e torneira; Com cesto coador sem necessidade de usar filtro de pano; Preparação automática do café; Voltagem: 220 V. Com garantia do fabricante mínima de 6 meses.	2	R\$922,94	R\$1.845,88
5.	Purificador de água com no mínimo 3 temperaturas de água: Natural, fria ou Gelada; contendo filtro de Carvão Ativado; Bandeja removível; Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litros; com alerta de troca de filtro, bivolt ou 220 v.	3	R\$644,00	R\$1.932,00
6.	Ar Condicionado Split 9000 BTU/H , quente e frio; 220 volts; Tecnologia Inverter; Tipo de ciclo quente/frio; Controle remoto; Filtro de ar antibacteriano; Termostato digital; Funções Sleep e Swing; Deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português; Deverá conter o comprovante de garantia do equipamento de no mínimo 12 meses.	7	R\$1.979,65	R\$13.857,55

7.	Chaleira elétrica: com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	10	R\$86,91	R\$869,10
8.	Aparelho celular Smartphone com sistema Android: memória interna de no mínimo 32GB, memória expansível através de micro SD; processador octa-core, com câmera traseira de no mínimo 13 mp e frontal de no mínimo 5 mp, memória ram de no mínimo 2 GB, conexão de dados mínima 4G, resolução de tela de boa qualidade.	5	R\$2.331,00	R\$11.655,00
9.	Ar Condicionado Split 12000 BTU: Quente e frio; Garantia: 1 ano, 220V.	4	R\$2.217,35	R\$8.869,40
10.	Ar Condicionado Split 24000 BTU: Quente e frio; Garantia: 1 ano; 220V.	1	R\$5.673,81	R\$5.673,81
11.	Armário. 1,8mX0,75m com 6 prateleiras. Capacidade mínima de 100kg.	2	R\$426,56	R\$853,12
12.	Balanço infantil, de madeira, tipo cavalinho, com acento e protetores nas costas. Conforme sugerido na imagem: 	2	R\$1.216,21	R\$2.432,42
13.	Caixa amplificadora de som portátil; Com conectividade Bluetooth, função TWS, display digital, rádio FM, e flash lights; Potência mínima de 250W RMS; Conexões com USB, Auxiliar, entrada para microfone e outros aparelhos (como instrumentos musicais, notebook, smartphone); Disponha de equalização sonora para ajustes. Embalagem deve conter: 1 caixa de som; 1 cabo para carregar.	2	R\$1.355,00	R\$2.710,00
14.	Colchonete em espuma , 1,60 X 60 cm, D23, revestido em napa emborrachada, impermeável, com costura reforçada.	20	R\$69,66	R\$1.393,20

15.	<p>Exaustor com encaixe blindado, para coifa industrial de cozinha, com as seguintes medidas: 30cm de bitola interna; 32cm de bitola externa; altura interna sem encaixe 13,5cm e altura externa com encaixe 17,0cm; Potência mínima 130W; Motor resistente a umidade; Velocidade mínima de 1650 RPM; Tensão 220V. Conforme sugerido na imagem:</p> 	1	R\$391,75	R\$391,75
16.	Garrafa térmica 1,8 litros; Corpo em inox e ampola de vidro. Ideal para acondicionamento de água, café ou chá e de eficaz utilização.	10	R\$87,19	R\$871,90
17.	Jarra de vidro com tampa; Capacidade para 5 litros. Ideal para armazenamento de sucos etc	2	R\$166,75	R\$333,50
18.	<p>Jogo de talheres com colher, faca, garfo, com as seguintes especificações: Colher: 17,5cm de comprimento, em inox. Faca: 19,5cm de comprimento, em inox. Garfo: 17,5cm de comprimento, em inox. Totalizando 8 colheres de sopa, 8 facas e 8 garfos.</p>	4	R\$66,21	R\$264,84
19.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W. Garantia de no mínimo 6 meses. 220 v ou bivolt.	2	R\$2.409,47	R\$4.818,94
20.	Pipoqueira grande de alumínio com cabo e suporte de alumínio dentro do recipiente para movimentação do conteúdo; Capacidade de 10 litros. Com diâmetro aproximado de 25cm e altura aproximada de 34cm.	1	R\$275,16	R\$275,16
21.	Telefone sem fio, modo repouso automático ao colocar na base, funções flash, rediscar e mudo, alcance mínimo 25 metros em ambiente fechado, alimentação 220v, duração mínima da bateria 8 horas.	23	R\$161,01	R\$3.703,23
22.	Geladeira Frost Free 386 litros – Voltagem 220 V. 1 ano de garantia	1	R\$2.231,16	R\$2.231,16

23.	Ar Condicionado de 18000 BTU: Split piso/teto, Quente/Frio, Garantia: 1 Ano, 220V.	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
24.	HD externo; compatível com 2.5(SATA); (HDD/SSD); padrão USB 2.0, mínimo de 1TB	3	R\$498,00	R\$1.494,00
25.	Termômetro tipo espeto inox para asfalto 200mm 250°C CA e Certificado de Calibração	1	R\$550,97	R\$550,97
26.	Fogão 4 bocas , cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central	1	R\$641,38	R\$641,38
27.	Notebook: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil(notebook) com processador mínimo Intel core i3, décima geração; possuir 1 (um) unidade de armazenamento SSD no mínimo de 240 GB; memória RAM de 8GB; tela LCD de 15 polegadas; teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2(dois) botões integrados; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	3	R\$2.609,00	R\$7.827,00
28.	Iluminador led ring light -26cm- com tripé	1	R\$209,00	R\$209,00
29.	Máquina fotográfica profissional, Pixels mínimos: 20 MP; Resolução mínima: 5568 x 3712 Formato de arquivos variados: JPEG, RAW, MOV, MP4, áudio AAC, Linear PCM. Suporte de cartão de memória SD, Estabilização de imagem digital, ISO automático e com variação mínima de 100 a 50000. Obturador mínimo de 30 - 1/8000s, Formato de vídeo: no mínimo, (3840 x 2160p at 23.98, 25, 29.97 fps) (1920 x 1080p at 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps) (1280 x 720p at 50, 59.94 fps)	1	R\$6.520,00	R\$6.520,00
30.	Microfone de lapela, sem fio, de, no mínimo, 5,8 GHz; Profissional	2	R\$664,00	R\$1.328,00

31.	Carregador para bateria de máquina fotográfica nikon D5300	1	R\$108,00	R\$108,00
32.	Carrinho auxiliar: com no mínimo três prateleiras e dois puxadores, mesa auxiliar com dimensões de no mínimo 50x50x105cm, 100% em aço inox.	1	R\$684,17	R\$684,17
33.	Carro de Emergência Gaveta Tripla: primeira gaveta tendo espaço com divisórias para armazenamento dos medicamentos com no mínimo 15 divisórias, bandeja auxiliar, segunda gaveta com espaço para kits de intubação de emergência, e também terceira gaveta com espaço para acesso venoso. Terceira gaveta com maior espaço para armazenar equipamentos maiores como soros e ressuscitadores ambu, com bandeja auxiliar, suporte para régua de tomadas, suporte de soro ajustável, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de massagem, e tampo aço de carbono dimensões mínimas de: 82,0 x 48,0 x 81,0 cm (A,L,C).	1 unidade	R\$ 2.088,02	R\$ 2.088,02
34.	Carro Maca com regulagem de altura: Com regulagem de altura através de manivela escamoteável; Com estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Leito com estrutura em aço carbono com colchonete com espuma cor azul, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; Para-choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo; Suporte para soro em aço inox. Quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Pintura branca. Capacidade mínima de 150Kg. Dimensão externa aproximada de: 2,00 x 0,80 x 0,63m (C x L x A). Altura Máxima aproximada de: 0,97m Altura mínima aproximada de: 0,63m. Leito com 80 cm de largura	1	R\$1.548,26	R\$1.548,26
35.	Colchão Solteiro Hospitalar: Impermeável D28	2	R\$R\$ 392,43	R\$784,86
36.	Mesas Ginecológicas Elétricas: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V/220V; Pedal de comando com no mínimo oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho;	1	R\$19.440,00	R\$19.440,00

	<p>Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência; Movimentos de subida, descida, encosto e perneira realizados por 3 moto redutores isentos de óleo; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado preferencialmente na cor azul, com movimentos de abertura lateral e longitudinal; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal mínimas de até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal mínima de até 320mm, estofado na mesma cor; Encosto estruturado em alma de aço, Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Perneira estruturada em alma de aço; Assento estruturado em aço, tudo com pintura epóxi de alta resistência; Estofamento PU injetado na cor azul marinho revestido com PVC cristal; Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; Movimentos através de motor-reductor isento de óleo. Altura Mínima: 0,65 m; Altura Máxima: 1,05 m; Largura total útil: 0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): 1,70 m; Capacidade de Carga Total mínima de 250 kg; Foco Led acoplado; Mocho. Garantia mínima de 1 Ano.</p>			
37.	<p>Monitor Cardiotocógrafo: Com alarme visual. Tela e, LED de 7 segmentos (móvel). Com alça acoplada. FCF gemelar (Doppler pulsado duplo). Com sensibilidade do transdutor à prova d'água. Verificação de canal cruzado. Com impressora integrada. Bateria interna recarregável. Que possa ser usado na mesa ou fixado na parede. Dimensões mínimas de : 9,6 cm X 32,6 cm X 27,6 cm. Com Monitoramento Frequência Cardíaca Fetal na Faixa de BPM30 240 BPM. Precisão mínima de 2%. Faixa da Contração: 0-100 unidades relativas mínimas. Resolução mínima de 1 unidade relativa. Dispersão: <10A 264 VAC aplicado ao transdutor. Estilo do Papel: Z-FOLD. Tamanho do Papel mínimo de 150mm X 90mm X 15mm. Precisão mínima de 1%. Com detector de papel. Velocidades mínimas: Normal, 1, 2 e 3 cm/min 1%. Garantia: 1 Ano</p>	1	R\$7.979,83	R\$7.979,83
38.	<p>Negatoscópio. Garantia: 1 Ano</p>	1	R\$452,15	R\$ 452,15

39.	Travesseiro piramidal em Látex 60cmX40cm	4	R\$57,43	R\$229,72
40.	Microscópio: Tipo de análise: Ótica, Tipo: Trinocular; Com câmera digital para microscópio 5MP, USB; Finita; Acromático; Iluminação: Led; Aumento até 1600x. De uso profissional com registro na ANVISA. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento.	1	R\$4.205,89	R\$4.205,89
41.	Adipômetro: Tipo clínico	1	R\$142,00	R\$142,00

Valor total para aquisição de itens para todas as secretarias: R\$136.098,33 (cento e trinta e três mil, noventa e oito reais e trinta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias e parecer contábil:

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento: 4490.52.12.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700 -Manutenção departamento agricultura
257 - 4490.52.00.00.00.00.0001=equipamento e material permanente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade:2611- Avançar SUAS RS
Elemento:4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Atividade:2612-PROCAD-SUAS

Elemento:4490.52.00.00.00.00-Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

4490.52.00.00.00.00.0040 - equipamentos e materiais permanente

2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

4490.52.00.00.00.00.0015- equipamentos e materiais permanente

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo

4490.52.00.00.00.00.0040- equipamentos e materiais permanente

4490.52.00.00.00.00.4011- equipamentos e materiais permanente

4490.52.00.00.00.00.4090- equipamentos e materiais permanente

4490.52.00.00.00.00.4500- equipamentos e materiais permanente

4490.52.00.00.00.00.4929 - equipamentos e material permanente

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4490.52.00.00.00.00.4502- equipamentos e materiais permanente

4490.52.00.00.00.00.4190- equipamentos e materiais permanente

Alto Alegre/RS, 22 de julho de 2024.

Mateus Fiuza Strehl
Diretor do Departamento Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Edital de Pregão Eletrônico para a material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para atender as Secretarias Municipais do município de Alto Alegre/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 029/2024** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para material permanente, equipamentos ambulatoriais, e de informática para atender as Secretarias Municipais do município de Alto Alegre/RS**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 003/2024, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

20.2. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

20.3. Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, pois iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.5. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.6. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ __ (___) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 029/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 00x/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024.**

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento: 4490.52.12.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700 -Manutenção departamento agricultura
257 - 4490.52.00.00.00.00.0001=equipamento e material permanente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade:2611- Avançar SUAS RS
Elemento:4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Atividade:2612-PROCAD-SUAS

Elemento:4490.52.00.00.00.00-Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

4490.52.00.00.00.00.0040 - equipamentos e materiais permanente

2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

4490.52.00.00.00.00.0015- equipamentos e materiais permanente

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo



3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo
4490.52.00.00.00.00.0040- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4011- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4090- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4500- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4929 - equipamentos e material permanente

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4490.52.00.00.00.00.4502- equipamentos e materiais permanente
4490.52.00.00.00.00.4190- equipamentos e materiais permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ xx,xx (), mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Durante a vigência da Ata, o preço dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2024.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 8.5. O CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;
- 10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- 10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- 10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- 10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- 10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- 10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

- 10.2.3.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- 10.2.3.2. Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- 10.2.3.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- 10.2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 10.2.3.5. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 10.2.3.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 10.2.3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.2.3.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da

comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante servidor designado pela Portaria 11.052/2023.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, ___ de _____ de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

xxxxxxx
GESTOR(A) DO CONTRATO

xxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: